



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

90
Mey

DECRETO Nº710/2009.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,
ÁREA RURAL LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA, QUE ABAIXO ESPECIFICA.”**

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista – SP., no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1.941, expede o seguinte **DECRETO**:

ARTIGO 1º) – Fica, declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte ideal do imóvel rural que consta pertencer a **Sra. TÂNIA HUNDERTMARK**, parte ideal esta que corresponde a área de 40.635,00 m², encravado em uma área maior de 100.325,00 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, sob nº 14.741, lavrada em 30/06/2005, às folhas 67/70 do livro nº 191; localizada na Estrada Municipal CNP 157, que liga a sede do Município ao Bairro Rural Fazenda Paiol, conforme descrição segue contida no artigo segundo.

ARTIGO 2º) –**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: a referida área aqui desapropriada é Uma gleba de terras de formato irregular, com área de 70.635,00 metros quadrados, encravado em uma área maior de 100.325,00 devidamente matriculada no cartório da Comarca sob n.º 14.741 lavrada em 30/06/2005 às folhas 67/70 do livro 191, cuja descrição abaixo segue:-

O levantamento inicia no marco 0 (zero) cravado junto a margem esquerda do Rio Novo e ao lado esquerdo da Ponte que serve a estrada de rodagem que vai para Campos Novos Paulista, e deste ponto segue por uma reta de rumo NO 66° 03' confrontando com a referida estrada na distância de 174,00 metros até o marco 1; deste ponto, segue a direita por uma reta de rumo NE 3° 29' confrontando com terras de Paulo Lima de Carvalho e Outros na distância de 70,00 metros até o marco 2; deste ponto segue a direita por uma reta de rumo NE 21° 17' dividindo com os mesmos confrontantes na distância de 67,00 metros até o marco 3; deste ponto segue a esquerda por uma reta de rumo NE 8° 34' dividindo com os mesmos confrontantes e com Comercial e Imobiliária São Paulo Limitada, na distância de 102,00 metros até o marco 4; deste ponto segue a direita por uma reta de rumo NE 22° 42' 58" dividindo com Tânia Hundertmark, na distância de 136,43 metros até o marco 8-A; deste ponto segue a direita por uma reta de rumo SE 52° 07' dividindo com Comercial e Imobiliária São Paulo e Aldonio Ferreira de Faria na distância de 232,90 metros até o marco 9 cravado a margem direita do Rio Novo; deste ponto segue a direita pela mesma margem do Rio novo abaixo até encontrar o marco 0 (zero) ponto inicial e final do roteiro. A presente área esta que encontra-se locada conforme Memorial Descritivo e Croquis (Levantamento Planialtimétrico), realizado por Engenheiro Civil regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo, anexo e que fica fazendo parte integrante do presente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9/1/09

ARTIGO 3º) – O referido Imóvel Rural é destinado a **IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**, já que nossa cidade é uma Estância Climática, consoante ao permitido pelo Decreto-Lei nº 3.365/41.

ARTIGO 4º) – Fica a expropriante autorizada a invocar o **caráter de urgência** no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

ARTIGO 5º) – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos previstos em crédito adicional suplementar autorizados por Lei Municipal se necessário, combinados com os recursos que se refere o inciso III, do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e demais observância aos dispositivos contidos no Artigo 43 da mesma Lei Federal.

ARTIGO 6º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos Novos Paulista, 28 de Dezembro de 2.009

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo